

EDITAL N°.06/2025. ESCOLHA DE DIRETOR(A) DO ENSINO PÚBLICO DE SUL BRASIL-SC

O MUNICÍPIO DE SUL BRASIL, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob nº.95.990.107/0001-30, com sede administrativa situada à Avenida Doutor José Leal Filho, 589, centro, cidade de Sul Brasil/SC, CEP 89.855-000, por intermédio de seu Prefeito Municipal VANDERLEI GALLINA, bem como através da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, por intemédio da Diretora de Departamento JOICE CARINE AMANN, no uso das atribuições legais, tornam público a abertura do edital de seleção ao Cargo de Diretor(a) das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino do município de Sul Brasil, que se realizará nos termos deste edital e da Lei Municipal nº.1.377/2022.

1- CRONOGRAMA:

DATAS	ETAPAS
28/02/2025	Publicação do Edital
03/03/2025	Início das inscrições
11/03/2025	Término das inscrições
13/03/2025	Divulgação das Inscrições Deferidas.
14/03/2025	Início da entrega dos Planos de Gestão Escolar.
18/03/2025	Término da entrega dos Planos de Gestão Escolar.
19/03/2025	Início da análise dos Planos de Gestão Escolar pela Comissão de Monitoramento e Avaliação da gestão democrática escolar.
20/03/2025	Término da análise dos planos de gestão escolar pela Comissão de Monitoramento e Avaliação da gestão democrática escolar e Emissão dos pareceres conclusivos.
21/03/2025	Homologação dos Planos de Gestão Escolar Publicação dos Planos de Gestão Escolar – www.sulbrasil.sc.gov.br
24/03/2025	Apresentação, eleição e apuração dos votos dos Planos de Gestão Escolar à comunidade escolar em assembleia no CMEI, Centro Municipal de Educação Infantil Aprender Brincando, com inicio as 19 horas.
31/03/2025	Apresentação, eleição e apuração dos votos dos Planos de Gestão Escolar à comunidade escolar em assembleia no Núcleo Escolar Paulo Freire, com início às 19 horas.



01/04/2025	Divulgação dos diretores escolares eleitos por votação em assembleia na Rede Municipal de Ensino de Sul Brasil.
02/04/2025	Posse dos diretores eleitos



2- DA IDENTIFICAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES

2.1 As Instituições de Ensino no Município de Sul Brasil, que trata este Edital compreendem o Centro Municipal de Educação Infantil Aprender Brincando e a Escola de Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Sul Brasil, Núcleo Escolar Paulo Freire.

INSTITUIÇÕES DE ENSINO	ENDEREÇO	VAGA/CARGA HORÁRIA
Núcleo Escolar Paulo Freire	Rua Presidente Jucelino, nº	01 vagas – 40 horas
	606. Centro. Sul Brasil-SC	semanais
Centro Municipal de		
Educação Infantil	Rua 26 de setembro nº 665.	01 vaga – 40 horas
Aprender Brincando	Centro. Sul Brasil.SC.	semanais

Art. 6º A Gestão Escolar será exercida pelo diretor (a) escolar por meio de Escolha do Plano de gestão Escolar por consulta Pública a comunidade escolar ou será exercida pelo gestor Escolar interino/provisório designado pelo Secretário Municipal De Educação, Cultura, Esportes e Turismo.

Paragrafo único: A comunidade escolar participa da escolha do Plano de Gestão Escolar e o e o diretor(a) Escolar será momeado pelo poder executivo.

- **Art. 24.** Cabe ao Poder Executivo Municipal, a designação de um Diretor(a) Escolar Interino em conformidade com os requisitos elencados no do Art. 14º deste Decreto, até que haja um novo processo de consulta à Comunidade Escolar, nas seguintes hipóteses:
- I Não havendo proposta de Plano de Gestão Escolar;
- II Quando a comunidade não escolher o Plano de Gestão Escolar que lhe for apresentado.

Parágrafo Único. O Diretor(a) Escolar Interino designado pelo Poder Executivo, poderá exercer sua função por um período de até 02 (dois) anos.

Art. 25. Após o cumprimento do período de 02 (dois) anos por designação deverá ser realizada uma nova Escolha do Plano de Gestão Escolar por Consulta Pública à Comunidade Escolar.

Parágrafo único: Em caso de o final do período de designação coincidir com período eleitoral municipal, a designação será prorrogada por até mais 01 (um) ano.

Art. 26. Cabe ao Diretor(a) Escolar Interino, apresentar no prazo de 60 (sessenta) dias o seu Plano de Gestão Escolar para o Conselho Escolar ou APP da Escola, que deverá apresentar parecer referente ao mesmo.

3- REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO:

Os professores efetivos da Rede Municipal de Ensino interessados em elaborar o Plano de Gestão Escolar, deverão se enquadrar nos seguintes critérios:

- I- Ser professor efetivo do Quadro do Magistério Público Municipal, no mínimo de 02 (dois) anos;
- II- Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidades disciplinares;
- III- Estar em efetivo exercício na Rede Municipal de Ensino;



- IV- Ter disponibilidade quando escolhido pela consulta da Comunidade Escolar, de 40 (quarenta) horas semanais de dedicação à Unidade de Ensino;
- V- Possuir curso de formação em Gestão Escolar (pós-graduação) ou de formação continuada, carga horária mínima de 80 (quarenta) horas com certificado que deverá constar:
 - a) Título do curso;
 - b) Agência executora;
 - c) Período de execução;
 - d) Carga horária;
 - e) Conteúdo programático;
 - f) Registro no órgão competente.
- VI- Apresentar o Plano de Gestão Escolar conforme edital.

Os professores efetivos deverão protocolar sua inscrição para participar da Escolha do Plano de Gestão Escolar por Consulta Pública à Comunidade Escolar via Edital emitido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

4- DA INSCRIÇÃO

- 4.1 O candidato deverá conhecer os termos deste edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a função, antes de efetuar a inscrição.
- 4.2-A inscrição do(a) candidato(a) ao cargo de diretor(a) escolar, deverá ser realizada na Secretaria de Educação entre os dias 03/03/2025 a 11/03/2025, das 7h:30min as 11h e das 13h:15min ás 16h:30min e mediante apresentação dos documentos relacionados abaixo:
- a) Ficha de inscrição devidamente preenchida (Anexo I);
- b) Cópia do Diploma de graduação;
- c) Cópia do diploma de especialização na área de gestão escolar ou curso de formação de no mínimo 80 horas;
- d) Declaração de Tempo de Serviço efetivo na Rede Municipal de Ensino de Sul Brasil de no mínimo 2 anos;
- e) Declaração que o candidato terá disponibilidade para trabalhar 40 (quarenta) horas semanais de dedicação exclusiva à escola;
- f) Cópia do Certificado de curso em gestão escolar, de no mínimo 80 (oitenta) horas, certificado por órgão registrado no ministério de Educação, contendo carga horária e conteúdo programático;
- g) Declaração de antecedentes cíveis e criminais, estadual e federal;
- h) Plano de Gestão Escolar, impresso, conforme Anexo II
- i) O(a) candidato(a) poderá se inscrever para o cargo em uma unidade escolar ou em duas desde que apresente Planos de Gestão diferentes.



5- DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS

A relação dos candidatos que tiverem a inscrição deferida será divulgada no endereço eletrônico www.sulbrasil.sc.gov.br, site oficial do Município de Sul Brasil/SC, na data disposta no cronograma acima.

6. DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR

- 6.1- O Plano de Gestão Escolar (PGE) deverá ser elaborado em conformidade com a Lei nº.1.377/2022 e observando as especificações deste edital.
- 6.2-Os candidatos a Diretor (a) de Escola deverão entregar o Plano de Gestão Escolar impresso e em arquivo PDF, na sede da Secretaria Municipal de Educação de Sul Brasil, situada na Rua Presidente Jucelino, número 606, centro, conforme cronograma, das 8h ás 11h e das 13h:15min ás 16h:30min.
- 6.3-Não será homologado o Plano de Gestão Escolar em desacordo com os requisitos deste edita1.
- 6.4-Será considerado desistente e eliminado o candidato a diretor(a) de Escola que não entregar o Plano de Gestão Escolar nos termos deste Edital.

7. COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

- 7.1-A Comissão de Monitoramento e Avaliação fica instituída pelo Decreto nº.92/2025 e os membros serão convocados para todos os processos que visam o andamento dos trabalhos na qual lhes foram designados.
- 7.2-Os membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação da Gestão Democrática Escolar deverão eleger um presidente para coordenar os trabalhos.
- 7.3-A Comissão de Monitoramento e Avaliação da Gestão Democrática Escolar analisará os (PGEs) Planos de Gestão Escolar. Após o resultado das análises, será publicado a homologação dos Planos de Gestão Escolar no site do município.
- 7.4- A Comissão de Monitoramento e Avaliação da Gestão Democrática Escolar terá por finalidade acompanhar a apresentação dos planos de gestão escolar nas assembleias, que acontecerão nas unidades da Rede Municipal Ensino de Sul Brasil, com datas e horários definidos no cronograma.
- 7.5-Caberá a Comissão de Monitoramento e Avaliação da Gestão Democrática Escolar analisar



os planos de gestão escolar de diretor(a) de direção interino, conforme a Lei nº.1377/2022.

8. DAS ASSEMBLEIAS

- 8.1-A equipe da Secretaria Municipal de Educação de Sul Brasil, ficará responsável pela organização das assembleias nas unidades escolares, conforme o cronograma deste edital.
- 8.2-Os candidatos a diretores(as) escolares farão uma explanação oral do plano de gestão escolar à comunidade, e, após a sua apresentação, será realizada pela comunidade escolar, a votação o que obtiver a maioria dos números de votos será o candidato a diretor(a) escolar eleito.
- 8.3A explanação oral sobre o plano de gestão escolar terá duração máxima de 30 (trinta) minutos, sendo 20 (vinte) minutos de exposição e 10 (dez) minutos para questionamentos, para cada candidato.
- 8.4-Caso tiver um único plano de gestão e o mesmo não apresentar a maioria dos votos favoráveis válidos regerá a Lei nº 1377/2022.
- 8.5-Terá direito a votação os representantes da comunidade escolar que se enquadram no art. 18, da Lei Municipal nº 1377/22.
- 8.6- A assembleia será registrada por ATA e contendo a assinatura dos participantes.

9. DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO DIRETOR (A) ESCOLAR

- 9.1- Será realizada a Avaliação de Desempenho do Diretor(a) Escolar que acontecerá ao final de cada ano letivo.
- 9.2-Esta Avaliação será feita pela Comissão de Acompanhamento e respondida por toda a comunidade escolar.

10. DO RESULTADO FINAL

10.1 A partir do dia 21/03/2025 será homologado o Resultado Final dos candidatos(a) a diretores (as) escolares eleitos, de acordo com as assembleias em cada unidade de ensino e através da participação democrática da comunidade escolar, no endereço eletrônico http://www.sulbrasil.sc.gov.br.



11. DA POSSE

- 11. -A posse dos diretores (as) eleitos (as) ocorrerá no dia 02/04/2025, no Núcleo Escolar Paulo Freire as 8 horas.
- 11.2-A nomeação ocorrerá nos termos da Lei Municipal 1.377/2022, para o período de 4 (quatro) anos, em consonância com o art. 12.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1 Para o esclarecimento de dúvidas e informações sobre o Plano de Gestão de Diretor (a) de Escola, o candidato deverá entrar em contato pelo e-mail: educacao@sulbrasil.sc.gov.br .
- 12.2 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos.
- 12.3 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Monitoramento e Avaliação da Gestão Democrática Escolar, em conformidade com a Lei 1.377/2022.
- 12.4 Integram este Edital os seguintes Anexos:

Anexo I	Modelo do Plano de Gestão Escolar.
Anexo II	Ata de eleição do plano de gestão escolar e escolha do diretor (a).
Anexo III	Parecer técnico da comissão de monitoramento e avaliação da gestão democrática Escolar

Sul Brasil – SC, em 28 de fevereiro de 2025.

Vanderlei Gallina Prefeito Municipal de Sul Brasil-SC

Joice Carine Amann
Diretora de Departamento da Educação



ANEXO I MODELO DE PLANO DE GESTÃO ESCOLAR DE DIRETOR (A) DE ESCOLA

I. IDENTIFICAÇÃO DA ESCOLA

Unidade Escolar:
Endereço:
Bairro:
Número:
CEP:
Telefone:
A – NÍVEIS E MODALIDADES DE ENSINO:

II. DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL DA ESCOLA

B – HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA ESCOLA:

O diagnóstico escolar é uma pesquisa, projeção e retrospecção da situação de desenvolvimento pedagógico, administrativo, física, financeira, pessoal e relacional.

III. MISSÃO E VISÃO DA ESCOLA

Escreva um texto sucinto e objetivo de acordo com o PPP (Projeto Político Pedagógico) da referida unidade escolar, que mostre com clareza a identidade da escola, onde qualquer leitor, seja ele professor, coordenador ou pai de aluno, entenda o que a escola quer transmitir.

IV. OBJETIVOS, METAS E AÇÕES

O objetivo é garantir que todas as pessoas envolvidas na instituição possam acompanhar e trabalhar juntos rumo aos objetivos traçados.

As metas da gestão escolar devem definir o que a escola pretende alcançar.

A Ação Escolar é uma prática essencial para a organização da escola, viabilizando a administração de seus processos de maneira eficiente e direcionando suas atividades para o alcance de metas e objetivos projetados para o ano letivo.



V. AÇÕES PEDAGÓGICAS

Descreva sobre a gestão pedagógica no espaço educativo. As ações de um gestor escolar devem priorizar o planejamento pedagógico de toda a escola. Neste processo deve-se definir quais serão os métodos educacionais utilizados e as metas de desempenho instrutivo a serem atingidas.

O Gestor Escolar deve articular, acompanhar e intervir na elaboração, execução e avaliação da Proposta Pedagógica e Projeto Político Pedagógico visando o desempenho de qualidade de seu estabelecimento de ensino.

VI. PLANO DE GESTÃO FINANCEIRA

O principal objetivo da gestão financeira escolar é nortear as decisões da instituição, no que diz respeito a investimentos, uso de capital para inovação e pagamento de contas.

Defina metas e prioridades. As metas são fundamentais, pois, são elas que vão direcionar o planejamento. Verifique recursos e considere os diferentes cenários. Tenha um bom controle de gastos e aplicabilidade.

VII. RESULTADOS ESPERADOS

Descrever de forma clara, o que se espera diante do que foi proposto neste Plano de Gestão Escolar, estabelecendo os resultados a serem atingidos na instituição, durante o período de vigência do mesmo.



ANEXO II

ATA DE ELEIÇÃO DO DIRETOR (A) ESCOLAR/ PLANO DE GESTÃO DEMOCRÁTICA EDITAL Nº.06/2025

Aosdias do mês de mar ço de dois mil e vinte e três, às	horas,	nas
dependências da Instituição de Ensino		
	, deu-se	início à
assembleia de pais e professores para apresentação e eleição do (s) Plano	(s) de Gestã	io Escolar
do cargo de Diretor (a) de Escola. Iniciamos a assembleia esclarece	endo sobre	os novos
procedimentos para a escolha de gestor escolar, explicando para a comun	nidade que o	diante das
legislações vigentes, implantamos a Gestão Democrática nas Escolas.	Na sequên	cia foram
realizadas às apresentações dos Planos de Gestão Escolar dos candidatos	s. Após a ex	xplanação,
foi realizada a votação.		
Segue abaixo o nome dos candidatos a Diretor (a) de Escola.		
1		_
2		_
3		_
4		_
5		_
Diante do resultado apurado, tendo como critério o maior número de votos	s recebidos	na alaicão
a Comissão de Monitoramento e Avaliação da Gestão Democrática Escol		,
votos e informa o nome do candidato com o Plano de Gestão Escolar mais		,
de pais e professores, sendo este (a):	votauo na a	55011101010
Diretor		
DIICIOI		



Registro de Presença

01		Registi o de l'reschça
02	01	
03 04 05 06 07 08 09 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20 21 22 23 24 25 26 27 28 29 30 30 31 31 32 33 34 35 36 37 38 38		
05 06 07 08 09 10 11 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20 21 22 23 24 25 26 27 28 29 30 31 31 32 33 34 35 36 37 38	03	
06		
07 08 09 10 11 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20 21 22 23 24 25 26 27 28 29 30 30 31 31 32 33 34 35 36 37 38		
08 09 10 11 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20 21 22 23 24 25 26 27 28 29 30 30 31 31 32 33 34 35 36 37 38 39		
09 10 11 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20 21 22 23 24 25 26 27 28 29 30 31 31 32 33 34 35 36 37 38 39		
10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20 21 22 23 24 25 26 27 28 29 30 31 31 32 33 34 35 36 37 38 39		
11		
12 13 14 15 16 17 18 19 20 21 22 23 24 25 26 27 28 29 30 31 31 32 33 34 35 36 37 38 39		
13 14 15 16 17 18 19 20 21 22 23 24 25 26 27 28 29 30 31 31 32 33 34 35 36 37 38 39		
14 15 16 17 18 19 20 21 22 23 24 25 26 27 28 29 30 31 32 33 34 35 36 37 38 39		
15 16 17 18 19 20 21 22 23 24 25 26 27 28 29 30 31 32 33 34 35 36 37 38 39		
16 17 18 19 20 21 22 23 24 25 26 27 28 29 30 31 32 33 34 35 36 37 38 39		
17 18 19 20 21 22 23 24 25 26 27 28 29 30 31 31 32 33 34 35 36 37 38		
18 19 20 21 22 23 24 25 26 27 28 29 30 31 32 33 34 35 36 37 38 39		
19 20 21 22 23 24 25 26 27 28 29 30 31 32 33 34 35 36 37 38 39		
20 21 22 23 24 25 26 27 28 29 30 31 32 33 34 35 36 37 38 39		
21 22 23 24 25 26 27 28 29 30 31 32 33 34 35 36 37 38 39		
22 23 24 25 26 27 28 29 30 31 32 33 34 35 36 37 38 39		
23 24 25 26 27 28 29 30 31 32 33 34 35 36 37 38 39		
24 25 26 27 28 29 30 31 32 33 34 35 36 37 38 39		
25 26 27 28 29 30 31 32 33 34 35 36 37 38 39		
26 27 28 29 30 31 32 33 34 35 36 37 38 39		
27 28 29 30 31 32 33 34 35 36 37 38 39		
28 29 30 31 32 33 34 35 36 37 38 39		
29 30 31 32 33 34 35 36 37 38 39		
30 31 32 33 34 35 36 37 38 39		
31 32 33 34 35 36 37 38 39		
32 33 34 35 36 37 38 39		
33 34 35 36 37 38 39		
34 35 36 37 38 39		
35 36 37 38 39		
36 37 38 39		
37 38 39		
38 39		
39		
40		
	40	

Nada mais havendo a tratar,presidente da Comissão de Monitoramento e
Avaliação da Gestão Democrática Escolar, assino com os demais integrantes da Comissão a
presente ata.
Sul Brasil (SC),de março de 2025.



ANEXO III

PARECER TÉCNICO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA GESTÃO DEMOCRÁTICA ESCOLAR

Aos	_dias	do	mês	de	março de	dois	mil	e	vinte	e	três,	às _	hor	as,	as
dependê	ncias d	a Sec	cretari	a M	unicipal de	Educa	ção, r	eun	iram-s	e o	s men	nbros	da comis	são	de
monitora	mento	e av	aliaçã	io da	a gestão der	nocrát	ica es	scol	ar para	a ar	nalisar	os p	lanos de	gesi	tão
democrá	tica esc	colar	dos ca	andi	datos (as) a	diretoi	es (as	s) es	scolare	s.					
Análise	do		Plano)	de	Ges	stão		Esco	olar		do	Candida	to	(a)
												_ Pa	ra a inst	ituiç	ção
									Os	cri	térios	anali	sados do	pla	ıno
de gestão	o estão	me	nciona	ados	na Lei nº	1377/2	22. de	22	de Sei	em	bro de	2022			



TABELA DE ANÁLISE DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR

CRITÉRIOS	CONSTA	NÃO CONSTA
Identificação da Escola		
Diagnóstico da Situação Atual da Escola		
Missão e Visão da Escola		
Objetivos, Metas e Ações		
Desenvolver ações pedagógicas a partir do		
Currículo Referência da Rede Municipal de		
Ensino e Projeto Político da Escola		
Plano de Gestão Financeira		
Resultados Esperados		
Eu, Monitoramento e Avaliação da Gestão Democrá Gestão Escolar do candidato (a) critérios exigidos. Assino o presente Parecer Técnico comissão.	tica Escolar certific	RESENTA todos os
01		
02		
03		
04		
05		
		-

Presidente da Comissão de Monitoramento e Avaliação da Gestão Democrática Escolar



Eu,				presidente	aesta	Comissão	
de							
Monitoramento	e Avaliação d	a Gestão Dem	ocrática l	Escolar certific	co que o l	Plano de Gest	ão
Escolar do cano	didato (a)				NÃO_	APRESENT	Γ <u>A</u>
todos os critério	os exigidos no r	eferido Decret	o. Assino	o presente Pa	recer Téc	nico, juntamer	nte
com todos os m	nembros desta c	omissão.					
01							
03							

Presidente da Comissão de Monitoramento e Avaliação da Gestão Democrática Escolar